



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo Seletivo - Edital 011/2026**, a Senhora **Jacqueline Tatiane Barbosa de Sousa**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 091. -79, residente e domiciliada na Rua Antônio Camilo, nº 185, Bairro Centro de Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA II - A Contratada exercerá as funções de **Auxiliar de Farmácia** e prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, iniciando na data de **17/09/2026** e terminando em **14/09/2027**, podendo ser prorrogado conforme Lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), estimando-se o valor global em R\$ 19.343,93 (dezenove mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.08.02.10.301.0010.2120.3.1.90.04.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único - No caso da rescisão a pedido da Contratada, esta deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

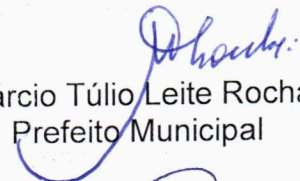
CLÁUSULA VIII - A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

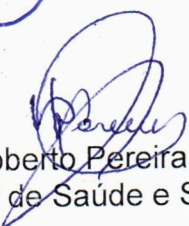
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

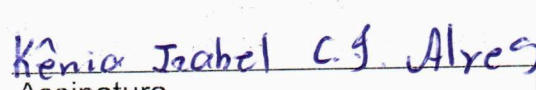
Morro da Garça, 17 de setembro de 2026.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Roberto Pereira
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento


Jacqueline Tatiane Barbosa de Sousa
Contratada

Testemunhas:


Assinatura


Assinatura